



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 374, de 29 de agosto de 2024.

ABRE CRÉDITO
ESPECIAL PARA O FIM QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ALCANTIL – ESTADO DA PARAÍBA, CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos de transferência especial do governo federal (Fonte 706).

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

04.004-SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

12.361.1005.2010 - MERENDA ESCOLAR (LANCHES E GENEROS ALIMENTICIOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL • CNPJ 01.612.470/0001-79

33.90.30 – Material de Consumo – Fonte 706.....R\$ 150.000,00

12.361.1005.2017 - DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO E KITS ESCOLAR

33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita – Fonte 706.....R\$ 70.000,00

09.009 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

20.608.1011.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA E

33.90.30 – Material de Consumo – Fonte 706.....R\$ 250.000,00

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 706.....R\$ 280.000,00

20.608.1011.2047 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM CARRO PIPA

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 706.....R\$ 250.000,00.

TOTAL.....R\$ 1.000.000,00.

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito Constitucional de Alcantil, Estado da Paraíba, 29 de agosto de 2024.

Cícero José F. do Carmo

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO

Prefeito Constitucional de Alcantil – PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL • CNPJ 01.612.470/0001-79

Avenida São José, s/n, Centro - Alcantil - PB | CEP 58460-000
Tel. Prefeitura: (83) 3348.1092